



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECIT**  
**UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAE**



**Edital nº 005/2017- PROAE**

Fixa as normas do Processo de Seleção de acadêmicos para Bolsas Estágio Extracurricular de acordo com a resolução N°009 - 2014 – CEPE, que estabelece a concessão de bolsas Universitárias – PBU, em seu Capítulo II, Art. 10, item V.

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da Universidade Regional do Cariri – URCA, de acordo com as atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral torna público, para conhecimento dos interessados o que segue:

## **1 – DAS BOLSAS**

### **1.1. Do Objetivo do Programa de Bolsas Estágios Extracurricular**

A Bolsa de Estágio Extracurricular tem como escopo o aprimoramento técnico, o aprendizado profissional, tecnológico, científica cultural, artístico, social, econômico e político do estudante de curso de graduação da URCA, mediante a aprendizagem e participação prática supervisionada, junto aos setores desta IES, em atividades que tenham relação direta com o curso de graduação no qual o estudante está matriculado, visando sua preparação para o trabalho produtivo.

### **1.2. Do Número de Bolsas e Perfil**

O Número de bolsas que trata o presente Edital será de 03 (três) bolsas distribuídas a serem distribuídas entres os turnos manhã, tarde e noite, entre os Estudantes do Curso de Educação Física da Unidade Descentralizada de Iguatú, para atuarem na Academia Escola.

### **1.3. Da Duração e Valores da Bolsa**

O período de Vigência das Bolsas de que trata este Edital terá início a partir da data da assinatura do Termo de Compromissos de Estágio com término para **dezembro de 2017** e terá o valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) relativos à carga horária semanal de 20 horas, cuja responsabilidade de pagamento será da FUNCAP (Fundação Cearense de Apoio ao desenvolvimento Científico e Tecnológico) com recursos oriundos do FECOP (Fundo de Combate a Pobreza)

## **2. DOS REQUISITOS**

2.1. Poderão inscrever-se e submeterem-se ao processo seletivo que trata o presente Edital de Bolsas Estágio Extracurricular, os Discentes:

- a) Regularmente matriculados nos cursos de graduação da URCA, a partir do I Semestre letivo;
- b) Que comprove situação de vulnerabilidade econômica, tendo como indicador o rendimento mensal igual ou inferior a ½ salário mínimo por membro do núcleo familiar (pai, mãe e ou responsáveis, etc.)
- c) Que disponha de no mínimo 20 (vinte) horas semanais, não coincidentes com o turno das aulas;

2.2. Não poderão inscrever-se e submeterem-se ao processo seletivo que trata o presente Edital de Bolsas Estágio Extracurricular, os Discentes:

- a) Que apresentem matrícula institucional;
- b) Que exerçam trabalho com vínculo empregatício;
- c) Que esteja sendo contemplado com qualquer bolsa da URCA ou quaisquer órgãos de fomento;
- d) Já contemplados com Bolsa de Estágio Extracurricular que tenham desistido dela;



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECIT**  
**UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAE**



### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 29 de junho a 05 de julho de 2017 na Coordenação da Unidade Descentralizada de Iguatú

3.2. Os documentos necessários para inscrição, que devem ser entregues em envelopes contendo o nome do discente, curso e o setor específico para qual deseja concorrer à bolsa são:

- a) Ficha de Inscrição;
- b) Cópia do Registro Geral – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Declaração ou comprovante de matrícula atualizada;
- e) Fatura atualizada do mês de maio ou junho de 2017 de energia elétrica com consumo médio de até 80 kWh mensais, que comprove estar incluído na cota social da Fornecedor de Energia Elétrica do Ceará, **OU** ainda conter a especificação de usuário **de BAIXA RENDA**, acompanhada de uma cópia simples, em nome do pai, da mãe, do próprio candidato ou do cônjuge, devendo, neste caso apresentar cópia da certidão de casamento. Será admitida também fatura de água referente ao mês abril ou maio de 2017, que demonstre o consumo de até 10m<sup>3</sup>, com cópia simples no nome do pai, mãe, do próprio candidato ou do cônjuge, devendo, neste caso apresentar cópia da certidão de casamento;
- f) Ficha preenchida com o nome dos membros que compõem o Núcleo familiar com a respectiva Comprovação dos rendimentos dos mesmos.
- g) Caso haja autônomo no Núcleo familiar apresentar a DECLARAÇÃO DE AUTONOMO
- h) Comprovante de Abertura de Conta Corrente no Banco Bradesco.
- i) Recibo de entrega de documentação
- j) Apresentação de Plano de Atividades do estágio e Carta de Aceite de um Professor Orientador comprometendo-se a realizar o acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário, responsabilizando-se, inclusive, pela avaliação da adequação do ambiente onde ocorrerá o estágio (determinação da RESOLUÇÃO Nº 009/2014 – CEPE, SEÇÃO V DA BOLSAS DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR, Art. 26).

3.3. Todos os modelos dos documentos que trata as letra a, f,g,i, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://proae.urca.br/portal/index.php/chamadas-e-editais> (procurar na pasta Edital nº 005/2017)

3.4. São motivos de INDEFERIMENTO:

- a) Renda superior a um meio mínimo e meio per capita;
- b) Falta de quaisquer documentos indicados no subitem 3.3;
- c) Omitir ou prestar informações inverídicas, conforme citado nas disposições gerais desde Edital.

3.5. O Plano de Atividades do Estágio que trata a letra “a”, deverá ser apresentado em formato A4, fonte 12, Times New Roman ou Arial, espaçamento entre linhas simples e margens normal, com limite mínimo de 04 e máximo 10 páginas.

- a) Capa de Identificação – Nome do setor que o discente pretende estagiar, identificação do responsável pelo setor, identificação do discente (Curso e Semestre), local e data;
- b) Introdução/Justificativa;
- c) Objetivo que o discente pretende ao estagiar no setor (Geral e Específicos);
- d) Cronograma de desenvolvimento das atividades (em formato de tabela);
- e) Resultados esperados;
- f) Referências (Formato ABNT).

### 4. – DA SELEÇÃO

4.1. O Processo seletivo que trata o presente Edital será realizado por Comissão (es) de Seleção nomeada pela Pró-reitoria de Assistência Estudantil, de acordo com o art. 28, da Resolução nº 009-2014 – CEPE.

4.2. O processo seletivo constará de duas etapas



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECIT**  
**UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAE**



**1ª Etapa:** Análise Documental de caráter Eliminatório: Procura analisar objetivamente a situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante análise dos documentos da renda familiar com base no perfil socioeconômico definido Fundo de Combate a Pobreza – FECOP, obedecendo aos seguintes conceitos:

- a) E considerado pobre, para a inscrição em programas sociais, e para a obtenção de benefícios do Estado, toda pessoa que apresente privação acentuada dos elementos básicos para a sobrevivência digna, tais como: alimentação, habitação e vestuário e que tenham renda igual ou inferior a ½ salário mínimo.
- b) Por renda mensal per capita entende-se o valor total (bruto) dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes, comprovados documentalmente percebidos por todos os membros da família que contribuam, de forma compulsória ou não, para o sustento do candidato a Bolsa, que devem ser mensalmente inferiores a ½ salário mínimo,
- c) Por Núcleo Familiar entende-se o conjunto de pessoas que residem no mesmo espaço físico tendo laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade que contribuam para o rendimento e/ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar;
- d) Não entram no cálculo de Rendimento para comprovar o perfil socioeconômico os seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e Demais programas de transferência condicionada de renda implementada pelo Estado do Ceará ou Municípios.

**2ª Etapa:** Entrevista dos aprovados na primeira etapa e tem como objetivo:

- a) Identificar habilidades e potencialidades de cada candidato relacionadas às áreas de atuação, como bolsistas, indicadas na ficha de inscrição;

5. O discente que não comparecer a entrevista na data e horários agendados será considerado desistente do processo seletivo que trata este Edital;

6. O setor que não realizar as entrevistas nos dias estabelecidos pela PROAE perderá o direito do acesso à bolsa requerida e os candidatos serão remanejados para outros setores preferencialmente dentro do próprio Centro do qual faz parte o setor que o aluno se inscreveu;

## **7. Do Preenchimento das Vagas**

- a) As vagas serão preenchidas obedecendo primeiro à ordem de classificação a partir da análise documental e da indicação de critérios dos indicadores sócios econômicos, em seguida da avaliação da entrevista, e ao limite das vagas ofertadas por setor, definidas por este Edital;
- b) Os demais candidatos, que atenderem aos requisitos de seleção, comporão um Cadastro de reservas, seguindo a ordem de classificação, para substituições no setor que se inscreveram;
- c) Fica sob a responsabilidade e a critério da PROAE, convocar candidatos aprovados fora do limite de vagas, durante o processo seletivo;

8. Em caso de empate, os seguintes critérios serão adotados:

8.1. Maior tempo de Ingresso na URCA

8.2. ter sido aluno de escola pública

9. Concluído o processo de seleção o(a) candidato(a) aprovado(a) deve comparecer a PROAE munidos dos documentos comprobatórios (originais dos documentos submetidos à inscrição);



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECIT**  
**UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAE**



10. A seleção ocorrerá obedecendo aos seguintes prazos:

ETAPAS	PRAZOS	HORARIOS	LOCAL
Inscrições	29 de junho a 05 de julho de 2017	08h00min as 21h00min	UDs de Iguatú
Divulgação dos Resultados da 1ª Etapa	06 de julho de 2017	A partir das 14h00min	Internet e ou relação anexada na Coordenação da Unidade
Recursos	07 de junho de 2017	08h00min as 11h00min	UD de Iguatú
Resultado da 1ª Etapa	07 de junho de 2017	A partir das 14h00min	Internet e ou relação anexada na Coordenação da Unidade
Entrevistas	10 de julho de 2017	08h00min as 12h00min	UD de Iguatú
Resultado Final	10 de julho de 2017	A partir das 14h00min	Internet e ou relação anexada na Coordenação da Unidade
Entrega de Documentos dos classificados	11 de junho de 2017	08h00min as 11h00min	PROAE e UD de Iguatú

### 11. Do recurso

- 11.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado e comprovado, quanto ao resultado de classificação;
- 11.2. O discente interessado em solicitar recurso deve imprimir e preencher o Formulário de Recurso, que encontra-se no endereço eletrônico da PROAE e entrega-lo devidamente preenchido e assinado, desde que interpostos até a data definida neste Edital;
- 11.3. Só serão aceitos recursos que tratem exclusivamente do processo seletivo de que trata este Edital e que trate especificamente do resultado da seleção;
- 11.4. Recursos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão recebidos.

### 12. Do Compromisso do Responsável pelo do Setor para qual o bolsista foi selecionado.

- 12.1. Cada responsável pelo do Setor para qual o bolsista foi selecionado terá sob sua orientação no máximo sete estudantes;
- 12.2. O bolsista será supervisionado pelo responsável pelo setor onde será realizado o estágio;
- 12.3. O responsável pelo bolsista deverá orientar o discente, ao cumprimento obrigatório do Plano de Atividades do Estágio, e no que diz respeito às normas do setor, horário de trabalho, etc., objetivando estimular o perfeito desempenho de suas tarefas;
- 12.4. Encaminhar, em conjunto com o bolsista, para a PROAE relatório no final do semestre letivo sobre o desempenho do mesmo, sob pena, de suspensão imediata do pagamento da bolsa e suspensão no próximo Edital de incluir o nome do Núcleo e ou setor na participação de nova seleção;
- 12.5. Enviar para PROAE a frequência mensal do bolsista até o **2º dia útil** de cada mês devidamente assinada;
- 12.6. A não entrega da folha de frequência no prazo citado neste Edital, acarretará na suspensão do pagamento no referido mês.

### 13. Do Compromisso do Bolsista

- 13.1. Cumprir a carga horária semanal estipulada, em 04(quatro) horas diárias de segunda à sexta;
- 13.2. Assinar frequência diária;
- 13.3. Manter endereço atualizado junto à PROAE;
- 13.4. Enviar para a PROAE, ao final de cada semestre letivo cópia do seu histórico escolar, devidamente atualizado.
- 13.5. Apresentação periódica, em prazo não superior a (06) seis meses, de relatório de atividades, com o visto do orientador;
- 13.6. Enviar para a PROAE, no início de cada semestre letivo cópia do seu comprovante de matrícula.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECIT**  
**UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAE**



#### 14. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

14.1. Discente será desligado do Programa de Bolsas Assistência Estudantil, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a) Por acúmulo de bolsas;
- b) Por abandono ou trancamento total das disciplinas;
- c) Em caso de 2 (duas) reprovações por falta ou nota, no mesmo semestre letivo, comprovada pelo seu histórico escolar;
- d) Por adquirir, no intervalo da vigência da bolsa, vínculo empregatício;
- e) Por solicitação do discente;
- f) Por constatação de inveracidade das informações prestadas durante qualquer etapa do processo seletivo e período de vigência da bolsa;
- g) Por desempenho insatisfatório das atividades de bolsistas no setor no qual está lotado;
- h) Por ter concluído o curso de graduação;
- i) Por má conduta, devidamente comprovada, que venha a comprometer as normas de civildade e convivência acadêmica da URCA, apurada em procedimento administrativo próprio.
- j) Pela não entrega dos relatórios exigidos neste Edital.

14.2. O bolsista dispensado pelo não cumprimento das normas do programa de Assistência Estudantil não poderá se inscrever em nova seleção de estágio na PROAE, em período inferior a 12 meses da constatação do descumprimento.

#### 15. Das Disposições Finais

15.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção;

15.2. O estágio para o qual o estudante receberá a bolsa, não caracteriza vínculo empregatício, não ensejando os efeitos decorrentes deste vínculo e se rege pela legislação nacional que regula a matéria.

15.3. A PROAE se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanharem, junto a Coordenação da Unidade Descentralizada de Iguatú as etapas e os comunicados da PROAE quanto ao processo seletivo;

15.4. A URCA poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder a averiguações para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo discente durante o processo seletivo;

15.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

15.6. Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Crato-CE, 28 de Junho de 2017.

*Roberto José Siebra Maia*

**Prof. Dr. Roberto José Siebra Maia**  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis